



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 016/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior, de Nº. 044/2022.

Artigo 2º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Helbert Santos Bontempo, inscrito no CRF/MG sob nº. 28.156;
- b) Farmª. Andréa Kamizaki Lima, inscrita no CRF/MG sob nº. 12.045;
- c) Farmª. Janete Grippa de Assis, inscrita no CRF/MG sob nº. 10.615;
- d) Farmª. Kátia Vanessa Moreira Mendes do Bom Conselho, inscrita no CRF/MG sob nº. 7.451
- e) Farmª. Keylla Fernandes Barbosa, inscrita no CRF/MG sob nº. 13.154
- f) Farmª. Luciana Procópio Vilela Alvarenga, inscrita no CRF/MG sob nº. 10.841;
- g) Farmª. Luciane Gannan de Castro, inscrita no CRF/MG sob nº. 11.461;
- h) Farmª. Soraya Pedroso Pickler, inscrita no CRF/MG sob nº. 8.783.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

Sede





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Magistral.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2023.


Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS
Presidente
CRF/MG nº 7759